



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020**

**EMENTA: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.**

A Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº. 102/2017 e com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em consonância com a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, alterada pela Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020, bem como, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3757/2014, e visando tomar medidas em relação aos Decretos Nº. 202 e 254/2020 que decreta “**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**”, em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo novo Coronavírus (**COVID-19**), **tendo em vista que a necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da situação emergencial exige imediata providência desta Secretaria de Saúde**, observando as formalidades legais, torna público a abertura do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, visando ampliar a prestação dos serviços na rede municipal de enfrentamento à **COVID-19**, atendendo ao Plano de Contingência Municipal para a Infecção Humana pelo Coronavírus (**COVID-19**), conforme **processo administrativo nº 11.272/2020**.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação por prazo determinado de profissionais para os cargos de **TÉCNICO OPERACIONAL EM SAÚDE**.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado (PSS) também objetiva a criação de cadastro de reserva para o (s) cargo (s), todo o PSS será executado e acompanhado pela Comissão do Processo, conforme PORTARIA SEMSA Nº 129/2020.

1.3 A atuação desses profissionais se dará para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, compondo equipes de forma integrada com outros órgãos ou setores necessárias às ações de prevenção e controle para enfrentamento à **COVID-19**, atendendo ao disposto no Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (**COVID-19**).

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado não terão direito líquido e certo à contratação. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados observando o prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.6 A contratação temporária prevista neste Edital se dá com fulcro no art. 37, inciso IX da CRFB/88 e não se confunde com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalhistas (CLT), nem com o vínculo estatutário de direito público.

## **2 DAS VAGAS E DOS REQUISITOS**

2.1 As categorias para cadastro de reserva, as vagas para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, assim como, a carga horária desses profissionais, estão estabelecidas no quadro a seguir:

<b>CARGA HORÁRIA – 40 HORAS</b>			
<b>(PODENDO ATUAR EM REGIME DE ESCALA – DIURNO E NOTURNO)</b>			
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>CÓDIGO CARGO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>VENCIMENTOS (R\$)</b>
<b><u>TÉCNICO OPERACIONAL EM SAÚDE / AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA</u></b>	TOS – DT	28 + 2 (PCD) + CR	1.193,50

2.2 A realização deste Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e visa o preenchimento de vagas e criação de cadastro de reserva para os cargos acima previstos, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

2.3 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

2.4 As vagas serão preenchidas de acordo com os quadros de vagas descritas no subitem 2.1 e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari.

2.5 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea “c”, da Constituição Federal.

2.6 Os candidatos habilitados para esta contratação temporária são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo previstos neste Edital, e poderão entrar em exercício de forma imediata, de acordo com o interesse e conveniência administrativa do Município de Guarapari.

## **3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.2 Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.

3.2.1 Das 30 (trinta) vagas ofertadas, pelos menos, 02 (duas) vagas serão destinadas às pessoas com Deficiência.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2.2. As convocações destinadas às pessoas com deficiência ocorrerá na 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira) e 41ª (quadragésima primeira) colocações, e assim sucessivamente.

3.3 Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 2.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

3.4 Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.5 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.6. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.9 No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

3.10 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica nos termos do Decreto Federal 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

3.11 O Candidato deverá comparecer a Junta Médica munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas.

3.12 Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do Município de Guarapari, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

#### **4 DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **até 06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que caracterizado a vigência da situação de emergência e que haja devida justificativa do Secretário Municipal de Saúde.

4.2 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, dentro do prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.3 Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico (<https://www.guarapari.es.gov.br>).

4.4 A jornada de trabalho será exercida nas ações de prevenção e controle para enfrentamento à **COVID-19** e atividades correlatas, definida de acordo com a necessidade do serviço, na forma a ser estabelecida pela **SEMSA**, basicamente apresentada no **Anexo II**, deste Edital.

4.5 Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública e as prerrogativas do Decreto nº 4599-R/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 18/03/2020, e Decreto nº 202/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/03/2020, não serão permitidas inscrições de candidatos (as):

- a) Com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos, com comorbidade;
- b) Gestantes e lactantes;
- c) Portadores de doenças respiratórias crônicas ou comprometedoras de imunidade;

## **5 DA INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

5.2 Na data da inscrição o candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

5.5 Só será permitida 1 (uma) inscrição por candidato. O candidato será eliminado do Processo Seletivo sendo constatado mais de uma inscrição, não cabendo recurso desta decisão;

5.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.7 Para efeito de inscrição, serão exigidos os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, na forma da lei.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter Ensino médio completo;
- d) Preencher a ficha de Inscrição, conforme **Anexo I**, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas.
- e) Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- f) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove) anos;
- g) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;
- h) Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (Acúmulo de Cargo Público);

5.8 No ato da inscrição, **o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópia simples para autenticação do agente administrativo conforme Lei nº 13.726 de 08 de**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**outubro de 2018:**

- a) Cópia de Documento de Identidade (RG);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de escolaridade;
- d) Cópia de cursos relacionados a Saúde ou Curso Técnico – 100 h ou mais.
- e) Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelo Departamento de Identificação – DEI – da Polícia Civil;
- f) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Guarapari;
- g) Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone ou fatura de cartão);
- h) Laudo Médico (Atestado de Médico de Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo) e que não é pertencente ao Grupo de Risco do COVID-19.

5.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos e imprecisos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.10 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário, serão realizadas nos dias **23 a 25/06/2020**, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, situada à Rua Adamastor Antônio da Silva, S/N, Guarapari-ES, das 9h às 17h.

5.11 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior;

5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

5.13 A documentação do candidato será conferida no ato da inscrição e ficará retida na Secretaria Municipal de Saúde para eventual necessidade.

5.14 A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

## **6 DO PROCESSO SELETIVO – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Para efeito de análise curricular serão considerados os critérios de pontuação descritos na tabela abaixo:

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Declaração de conclusão de cursos relacionados a Saúde ou Curso Técnico (até 04 cursos).	10
Declaração de conclusão de graduação na Área da Saúde	60

6.2 O candidato estará apto a ser classificado desde que possua pontuação mínima de 10 pontos.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.3 A documentação original comprobatória para a análise curricular deverá ser apresentada acompanhado de cópia, no ato da inscrição.

6.4 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

6.5 O resultado parcial do processo seletivo simplificado será divulgado no site da Prefeitura de Guarapari ([www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)) no site do Diário Oficial dos Municípios – **DOM/ES** [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br) e no átrio da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, no dia **30/06/2020**.

6.6 Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação no critério experiência profissional;
- c) Aprovados do Concurso Público do Município nos últimos 03 (três) anos ou que façam parte do quadro de reserva;

## **7 DA REMUNERAÇÃO**

7.1 A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial dos cargos efetivos adotados, conforme Lei Complementar nº. 4325/2019, conforme preleciona e o Art. 6º, da Lei 3757/2014.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 Após o resultado parcial, os candidatos deverão comparecer na **SEMSA** no dia **30/06/2020** até as **17hrs** para interpor recurso, não sendo aceitos recursos via correio, internet ou outros meios não presenciais.

8.2 Os Recursos deverão ser encaminhados via ofício protocolado na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, no endereço Rua Adamastor Antônio da Silva, S/N, Guarapari-ES.

8.3 O candidato no seu recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeito a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.4 Todos os recursos serão analisados e julgados pela comissão Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA** no prazo máximo de 01 (hum) dia útil e as alterações estarão à disposição dos candidatos para conhecimento após Classificação Final.

8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.6 O resultado final será divulgado no dia **02/07/2020** no site da Prefeitura Municipal de Guarapari e no Diário Oficial dos Municípios.

## **9 DA CHAMADA**

9.1 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, de acordo com a classificação e necessidade da



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Administração, por meio de edital de convocação publicado pela internet no site [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br) e DOM.

9.2 O não comparecimento do candidato classificado no dia e horário marcado para a contratação, implicará na desclassificação do candidato.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo Chefe do Poder Executivo e o profissional contratado.

10.2 São requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove anos);
- c) Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;
- e) Não ter sido desligado pela Administração por falta disciplinar, (por meio de Processo Administrativo disciplinar);
- f) Conhecer e respeitar as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei nº 3.757/2014 e estando de pleno acordo com essas normativas;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) Cópia da Carteira de Identidade;
- i) Cópia do CPF;
- j) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- k) Carteira Profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
- l) Declaração de não acúmulo de cargos;
- m) Cópia do PIS/PASEP;
- n) Certificado de reservista (sexo masculino);
- o) Comprovante de residência atualizado;
- p) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- q) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- r) Cópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- s) Comprovante de Escolaridade;
- t) Declaração de bens (documento original);
- u) Declaração de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidão dos distribuidores da Justiça Federal;

10.3 Os candidatos convocados terão 03 (três) dias úteis para entregar a documentação



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

necessária para elaboração do contrato de trabalho.

10.4 Não haverá segunda convocação seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato para apresentar a documentação.

10.5 O não comparecimento nos prazos estabelecidos, na convocação ou apresentação dos documentos, implicará na perda da vaga.

## **11 DA VIGÊNCIA**

11.1 A vigência do contrato de trabalho será de **90 (noventa) dias**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º, inciso I da Lei nº 3.757/2014, e rescindido em qualquer tempo por interesse da Administração.

## **12 DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO**

12.1 O Contrato Administrativo de Prestação de Serviço poderá ser rescindido ou extinto antes do prazo previsto, sem direito a indenização, nas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei nº 3.757/2014, podendo ocorrer:

- a) A pedido do contratado;
- b) Por conveniência administrativa;
- c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 No caso de surgirem vagas no período de vigência do Processo Seletivo, poderão ser convocados os candidatos classificados acima das vagas oferecidas, conforme ordem de classificação.

13.2 A inexatidão das informações e/ ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo e insanáveis, tornará nula a inscrição, assim como o termo contratual.

13.3 As dúvidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão solucionados pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, nomeada através da Portaria SEMSA nº 129/2020.

13.4 A comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo tem o objetivo de analisar, julgar e dirimir quaisquer dúvidas deste edital.

13.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 18 de junho de 2020,

**Alessandra Santos Albani**  
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
DE TÉCNICO OPERACIONAL EM SAÚDE**

Nº xxxxx/2020.

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_

**NACIONALIDADE:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**DATA DE NASCIMENTO:**     /     /     **IDADE:** \_\_\_\_\_ **SEXO:** \_\_\_\_\_

**ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital.

**Deseja optar pela Vaga PCD? ( ) SIM ( ) NÃO**

**Guarapari-ES, de junho de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

-----  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº.** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**Guarapari-ES, de junho de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do servidor responsável pelo atendimento**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLASSIFICAÇÃO**  
**DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Declaração de conclusão de cursos relacionados a Saúde ou Curso Técnico (até 04 cursos).	10
Declaração de conclusão de graduação na Área da Saúde	60

**Guarapari-ES, \_\_\_\_\_ de junho de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO TEMPORÁRIO, SOB REGIME ESPECIAL.

Cargo: **Técnico Operacional em Saúde**

Vencimentos R\$ 1.193,50 (hum mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Função: Agente de Saúde Pública

Habilitação: Ensino Médio ou Profissionalizante Completo.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:**

**Atividades descritas na Lei nº 4.325/2019 bem como as seguintes atividades correlatas à função e necessárias ao combate do COVID-19**

- Orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde;
- Colaborar, de forma integrada com os órgãos e setores, em ações conjuntas que contribuam com a saúde pública;
- Acompanhar vistorias e ações de orientação quanto ao controle de epidemias, em locais de grande circulação de interesse a saúde, alta incidência de casos e/ou aglomerações e pontos de relevâncias conforme orientação da Vigilância em Saúde;
- Verificar as condições de higiene e limpeza das áreas determinadas;
- Preservação da ordem de saúde pública;
- Auxiliar os agentes públicos em ação de fiscalização e conscientização da comunidade sobre os riscos de endemias, epidemias e pandemias;
- Zelar pela prática de higiene individual e coletiva;
- Entrega de correspondência que lhe for confiada;
- Auxiliar na proteção e conscientização ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- Atuar em barreiras sanitárias do Município de forma a controlar o fluxo de pessoas, bem como, controle de índices fisiológicos;
- Desempenhar outras tarefas correlatas que auxiliem ao enfrentamento da disseminação da Pandemia;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHO**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NA SEMSA/site PMG.	22 de junho de 2020
PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM DOM/ES.	
Prazo Recurso Edital.	
Local das Inscrições: Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – Horário: 09h às 11h e de 13h às 17h.	23, 24 e 25 de junho de 2020
Divulgação da classificação inicial dos candidatos.	30 de junho de 2020
Recebimento de Recurso da Classificação na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – Horário: 09h às 11h e de 13h às 17h.	30 de junho de 2020
Divulgação classificação final dos candidatos após julgamentos dos recursos e após avaliação de Laudo médico dos candidatos destinados a vagas de (PCD)	02 de julho de 2020
1ª Convocação – Entrega dos documentos para Admissão, conforme Item 8.2	02 de julho de 2020